



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 11.479/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO
DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE UM
TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUI, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUI** aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano em favor de **ANTÔNIO MARREIRO LEMOS**, de nacionalidade **BRASILEIRO (A)**, **CASADO(A)**, **APOSENTADO(A)**, localizado à **RUA BRAGANÇA**, lote **16**, bairro **VILA PERMANENTE**, envolvendo uma área de **304,47m²**, e perímetro de **84,46m**. Limita-se pela frente com **RUA BRAGANÇA** por onde mede **9,23m**, pela lateral direita com **LOTE 18** por onde mede **33,00m**, pelo fundo com **LOTE 17** por onde mede **9,23m**, e pela lateral esquerda com **LOTE 14** por onde mede **33,00m**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: LIMITES E CONFRONTAÇÕES

A poligonal inicia no ponto P1, situado nesta cidade no bairro Vila Residencial, de coordenadas UTM N=9.575.290,68m e E=646.798,81m referidas ao MC ° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 182°49'32" e distância de 9,23m, confrontando com terras de RUA BRAGANÇA, até atingir o ponto P2, de coordenadas N 9.575.281,46m e E 646.798,36m; deste segue com azimute de 271°16'43" e distância de 33,00m, confrontando com terras de LOTE 18, até atingir o ponto P3, de coordenadas N 9.575.282,20m e E 646.765,37m; deste segue com azimute de 2°49'32" e distância de 9,23m, confrontando com terras de LOTE 17, até atingir o ponto P4, de coordenadas N 9.575.291,42m e E 646.765,82m; deste segue com azimute de 91°16'43" e distância de 33,00m, confrontando com terras de LOTE 14, até atingir o ponto P1, de coordenadas N 9.575.290,68m e E 646.798,81m, onde teve início a descrição deste perímetro.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º será feita nos termos da Lei Municipal nº 4.251, de 07 de julho de 1.999.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. A concessão de que trata o art. 1º poderá ter direito ao incentivo financeiro junto ao Departamento de Tributos do Município, nos termos da Lei Municipal, desde que comprovada a baixa renda, de acordo com o CadÚnico.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ